

S.R. DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS

Despacho Normativo Nº 35/1989 de 28 de Março

Ao abrigo do disposto no nº 9º da Portaria nº 31/88. de 31 de Maio, determino que os prazos mínimos de conservação dos documentos em arquivo da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos, bem como do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego, são os que constam do mapa em anexo, que faz parte integrante do presente Despacho Normativo, ressalvado, contudo, o que estiver fixado por legislação especial.

20 de Fevereiro de 1989. O Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos, *Manuel Ribeiro Arruda*.

PRAZOS MINÍMOS DE CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES DOCUMENTAIS

C.P. – Conservação Permanente

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 13 de 28-3-1989.